



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o edital abaixo, foi remetido(a) para o Diário da Justiça Eletrônico do Rio de Janeiro no expediente do dia 01/11/2024 e foi publicado em 06/11/2024 na(s) folha(s) 17/18 da edição: Ano 17 - nº 47 do DJE.

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AV. ERASMO BRAGA, 115, L. CENTRAL, CENTRO, RJ EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SORVETERIA 4D CARIOCA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e TRIWAY COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO Nº:0225962-67.2022.8.19.0001. O Doutor Paulo Assed Estefan, Juiz Titular da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que, pelo presente edital, na forma do art. 36 da lei 11.101/2005, ficam convocados todos os credores do processo de recuperação judicial da SORVETERIA 4D CARIOCA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL e TRIWAY COMÉRCIO, PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cujos créditos estejam sujeitos à Recuperação Judicial, para, após a habilitação e qualificação perante o Administrador Judicial, com a comprovação de atos constitutivos, e procuração com poderes específicos para participar, representar e votar em assembleia geral de credores em processo de recuperação judicial, além dos documentos pessoais do representante legal e dos credenciados, nos termos do artigo 37, § 4º ao 6º da Lei nº 11.101/2005, comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores, a ser realizada no auditório do edifício situado na Av. Franklin Roosevelt, 39, 16º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20021-120, nas seguintes datas e horários: (i) em primeira convocação no dia 09 de dezembro de 2024, às 14:00 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe de credores relacionada no art. 41 da Lei 11.101/05 e; (ii) em segunda convocação, caso não se atinja o quórum previsto no art. 37. §2º da Lei 11.101/2005, no dia 16 de dezembro de 2024, às 14:00 horas, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores. A Assembleia Geral de Credores convocada tem como ordem do dia a deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") apresentado pela recuperanda - ou eventual aditivo ou substitutivo que venha a ser apresentado até o momento da AGC. Os credores e interessados poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial nos autos da recuperação judicial (processo nº 0225962-67.2022.8.19.0001), ficando cientificados que as recuperandas poderão apresentar emendas ao Plano de Recuperação Judicial até o momento da Assembleia de Credores. A habilitação dos credores para participação da Assembleia Geral de Credores deverá observar o disposto no art. 37, parágrafos 4º ao 6º da Lei 11.101/2005, devendo a documentação ser entregue de forma física no escritório do Administrador Judicial, localizado à Rua do Carmo, nº 8, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020, até as 24 (vinte e quatro) horas úteis antecedentes à data designada para a AGC. Não será admitido o ingresso de qualquer credor e/ou seus representantes, a qualquer título, que não tenha procedido suas habilitações na forma do artigo 37, §4º ao 6º da Lei 11.101/2005 ou ultrapassado o horário estabelecido no presente edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e produza seus efeitos de Direito, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, aos 31/10/2024. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, matrícula 01/9151, Chefe de Serventia, mandei digitar e o subscrevo. Dr. Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2024

Cartório da 4ª Vara Empresarial